



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 44/2024**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 20/2024**

**1- SETOR REQUISITANTE**

Secretaria do Esporte Turismo e Cultura

**2- OBJETO**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GRUPO LEMBRANÇAS, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NA EXPO CELSO RAMOS 2024.

**3- CONTRATADA**

JEFERSON ANDREI JUNG – Espetáculos Produções Artísticas, CNPJ: 15.507.391/0001-02, Representante Legal: Jeferson Andrei Jung, Endereço: Rua João Ritter, 246. Edifício Laura, apto 104. Bairro Centro. Piratuba – SC. CEP 89667-000, E-mail: [contato@espetaculo.art.br](mailto:contato@espetaculo.art.br). FONE: 49 988228255.

**4- DETALHAMENTO DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO LEMBRANÇAS NA EXPO CELSO RAMOS 2024.	Hora	02	5.500,00



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

## 5- FUNDAMENTO LEGAL

5.1 – O objeto deste edital tem amparo legal disposto no art. 74, inciso II, alínea f, da Lei 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a

comptição, em especial nos casos de:

[...]

“II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”

[...]

## 6- JUSTIFICATIVA

A Expo Celso Ramos é um evento realizado anualmente no município de Celso Ramos e está na sua Segunda Edição. Toda sua programação é dedicada a engrandecer a Cultura, a Hospitalidade e a Pujança do município. Realiza-se através de feiras, exposições de produtos locais e apresentações artísticas de bandas e artistas locais e regionais que contribuem para o objetivo do Evento.

O enriquecimento e fortalecimento da produção cultural local também encontra respaldo no Evento, e as apresentações artísticas que fazem parte de toda programação são cuidadosamente selecionadas pela suas expressividades junto à comunidade. Com isso a organização do evento visa estimular a reunião da população, sua manifestação cultural, o lazer e o convívio da população com seus visitantes.

Em razão disso, como forma de estimular essa reunião e convívio cada vez maior dos munícipes e visitantes, atraindo maior público ao evento, entendeu-se por necessário a contratação dos serviços artísticos do Grupo Lembranças para apresentação na Segunda Edição da Expo Celso Ramos. Sua escolha decorre da consagração perante a crítica especializada regional e principalmente ao reconhecimento que o público tem da atração. Sua capacidade de animar e atrair o público, sua experiência na condução de shows musicais,



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

inclusive para grandes platéias, contando com músicos de experiência e renome, engrandecem e possibilitam sucesso ao evento.

Por fim, em atendimento ao requisito legal, o parágrafo 2º do artigo 74 da Lei de Licitações, que autoriza a inexigibilidade do processo licitatório, prevê a necessidade de empresário exclusivo permanente e contínuo do artista. Nesse sentido, percebe-se que o empresário do Grupo Lembranças apresenta tal documento, evidenciando sua exclusividade e atendendo o requisito legal.

## **7- PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será realizado em parcela única no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

7.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços após apresentação da Nota fiscal de Serviços hábil para pagamento;

7.3 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, constatada ante a previsibilidade do artigo 68 da Lei 14.133/2021. 6.3. Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

7.4 - Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

### **8- HABILITAÇÃO**

- 8.1 – Certidão negativa de débitos Estaduais;
- 8.2 – Certidão negativa de débitos Federais;
- 8.3 – Certidão de regularidade do FGTS;
- 8.4 – Certidão negativa de débitos Municipais;
- 8.5 – Certidão negativa de débitos Trabalhistas;

### **9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias para o ano de 2024 a seguir discriminadas:

SECRETARIA DO ESPORTE TURISMO E CULTURA

Disp. 45 – 3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0500 – Recursos ordinários

### **10-VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O pagamento será realizado em parcela única no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

### **11-FISCALIZAÇÃO**

A prestação dos serviços oferecidos pela contratada será fiscalizada pelo Secretário do Esporte Turismo e Cultura e secretário de Finanças e Administração.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Contrato

Celso Ramos, 12 de março de 2024.

ALVADIR ROBERTO SHONS  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GRUPO LEMBRANÇAS, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NA EXPO CELSO RAMOS 2024**, conforme dados abaixo e especificações deste Termo de Referência.

**1.2. DA EMPRESA CONTRATADA – Empresário Exclusivo**

Razão Social: 15.507.391 JEFERSON ANDREI JUNG – Espetáculos Produções Artísticas  
CNPJ: 15.507.391/0001-02

Representante Legal: Jeferson Andrei Jung

Endereço: Rua João Ritter, 246. Edifício Laura, apto 104. Bairro Centro. Piratuba – SC.  
CEP 89667-000.

E-mail: [contato@espetaculo.art.br](mailto:contato@espetaculo.art.br). FONE: 49 988228255.

**1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO LEMBRANÇAS NA EXPO CELSO RAMOS 2024.	Hora	02	5.500,00

1.4. O prazo de vigência da contratação é 20/04/2024 a partir da assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

1.5. A data de execução do serviço é 20/04/2024, as 20:30.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de item de luxo, respeitada a vedação do artigo 20 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 3.119/2023.

1.7. Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de frete, seguros e outros custos que venham a incidir sobre o objeto da contratação deverão correr por conta do fornecedor.

1.8. As despesas com alimentação, hospedagem, transporte de equipamentos e itens de camarim correm por conta da CONTRATADA.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE**

A Expo Celso Ramos é um evento realizado anualmente no município de Celso Ramos e está na sua Segunda Edição. Toda sua programação é dedicada a engrandecer a Cultura, a Hospitalidade e a Pujança do município. Realiza-se através de feiras, exposições de produtos locais e apresentações artísticas de bandas e artistas locais e regionais que contribuem para o objetivo do Evento.

O enriquecimento e fortalecimento da produção cultural local também encontra respaldo no Evento, e as apresentações artísticas que fazem parte de toda programação são cuidadosamente selecionadas pela suas expressividades junto à comunidade. Com isso a organização do evento visa estimular a reunião da população, sua manifestação cultural, o lazer e o convívio da população com seus visitantes.

Em razão disso, como forma de estimular essa reunião e convívio cada vez maior dos munícipes e visitantes, atraindo maior público ao evento, entendeu-se por necessário a contratação dos serviços artísticos do Grupo Lembranças para apresentação na Segunda Edição da Expo Celso Ramos. Sua escolha decorre da consagração perante a crítica especializada regional e principalmente ao reconhecimento que o público tem da atração. Sua capacidade de animar e atrair o público, sua experiência na condução de shows musicais, inclusive para grandes platéias, contando com músicos de experiência e renome, engrandecem e possibilitam sucesso ao evento.

Por fim, em atendimento ao requisito legal, o parágrafo 2º do artigo 74 da Lei de Licitações, que autoriza a inexigibilidade do processo licitatório, prevê a necessidade de empresário exclusivo permanente e contínuo do artista. Nesse sentido, percebe-se que o empresário do Grupo Lembranças apresenta tal documento, evidenciando sua exclusividade e atendendo o requisito legal.

## **3. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

A solução para o referido item se dá de forma única e exclusiva por meio de inexigibilidade de licitação, visto as especificações e requisitos desta contratação. Desta forma, foi dispensada a elaboração do estudo técnico preliminar. Especificações sobre valores estão dispostas no item 1.3 e seguintes. Além disso, no valor total da referida contratação estão inclusos o cachê do grupo, alimentação, despesas de camarim, transporte e hospedagem de todos os integrantes da banda.

3.1. A realização dos serviços ocorrerá através de apresentação na Expo Celso Ramos 2024 na data de 20/04/2024, no horário e local indicado pela organização, com duração de duas horas, conforme item 1.3 deste Termo, sendo que os serviços serão realizados com a supervisão do fiscal de contratos designado.

3.2. A fiscalização do contrato decorrente deste Processo de Inexigibilidade de Licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Espirte, Turismo e Cultura, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

3.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, atuando de acordo com o estabelecido em normas e legislações vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

4.2. Assumir total responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

4.3. Proceder às correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do serviço contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da Contratante.

4.4. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela inexigibilidade de licitação.

4.5. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.





Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Emitir a solicitação de fornecimento com todas as informações necessárias em favor da Contratada.
- 5.2. Assegurar os recursos financeiros e orçamentários para custear a prestação de serviços.
- 5.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços através do fiscal responsável.
- 5.4. Prestar à Contratada todas as informações necessárias à execução do serviço.
- 5.5. Recolher as taxas necessárias à realização do objeto junto aos órgãos de fiscalização.

## 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços após apresentação da Nota fiscal de Serviços hábil para pagamento.
- 6.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, constatada ante a previsibilidade do artigo 68 da Lei 14.133/2021.
- 6.3. Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).
- 6.4. Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), estando de acordo com o valor do mercado conforme notas fiscais emitidas para outras contratantes,



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

anexadas ao processo.

## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão à conta da manutenção administrativa conforme parecer contábil.

Celso Ramos, 12 de Março de 2024.

ALVADIR ROBERTO SCHONS  
Prefeito Municipal em exercício



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 96/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 44/2024**

Contrato administrativo que fazem entre si o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS – SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. ALVADIR ROBERTO SCHONS, e a empresa JEFERSON ANDREI JUNG – Espetáculos Produções Artísticas, CNPJ: 15.507.391/0001-02, Representante Legal: Jeferson Andrei Jung, Endereço: Rua João Ritter, 246. Edifício Laura, apto 104. Bairro Centro. Piratuba – SC. CEP 89667-000, doravante denominada contratada, em observância às disposições da Lei 14.133/21, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do termo de inexigibilidade n. 20/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GRUPO SOM DO SUL POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NA EXPO CELSO RAMOS 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O contrato terá vigência até a data de realização do evento. Dia: 20/04/2024 - sábado - não podendo ser prorrogado. Início às 20 horas 30 minutos - com duração de 2h (duas) horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O contratante pagará a contratada o valor total de 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).



3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços após apresentação da Nota fiscal de Serviços hábil para pagamento.

3.3 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, constatada ante a previsibilidade do artigo 68 da Lei 14.133/2021.

3.4 - Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

3.5- Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias para o ano de 2024 a seguir discriminadas:

SECRETARIA DO ESPORTE TURISMO E CULTURA

Disp. 45 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0500 – Recursos ordinários



### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada será exercida pelo(a) secretário(a) do Esporte Turismo e Cultura e Secretário de Administração e Finanças

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, atuando de acordo com o estabelecido em normas e legislações vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

6.2 - Assumir total responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

6.3 - Proceder às correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do serviço contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da Contratante.

6.4 - Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela inexigibilidade de licitação.

6.5 - Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo e proposta anexa ao contrato.

6.6 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante

6.7 - As despesas com alimentação, hospedagem, transporte de equipamentos e itens de camarim correm por conta da CONTRATADA.

### **CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



7.1. Emitir a solicitação de fornecimento com todas as informações necessárias em favor da Contratada.

7.2. Assegurar os recursos financeiros e orçamentários para custear a prestação de serviços.

7.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços através do fiscal responsável.

7.4. Prestar à Contratada todas as informações necessárias à execução do serviço.

7.5. Recolher as taxas necessárias à realização do objeto junto aos órgãos de fiscalização.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Anita Garibaldi - SC, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Celso Ramos, 20 de março de 2024.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**